



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer à emenda aditiva ao Projeto de Lei CM/07/2003, que isenta do pagamento de tributos entidades que menciona e dá outras providências, proposta pelo vereador Omar Silva da Costa.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da emenda apreciada, seja à sua redação.

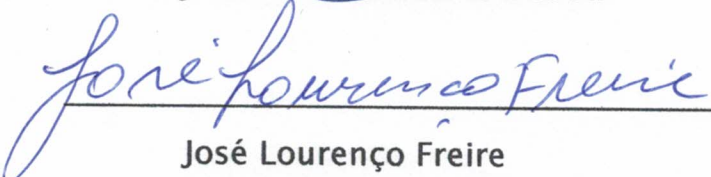
Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 17 de março de 2003.



Jeronimo Humberto Devoti

Presidente



José Lourenço Freire

Secretário

Fernando Cardoso Mamede

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

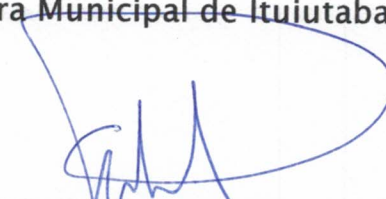
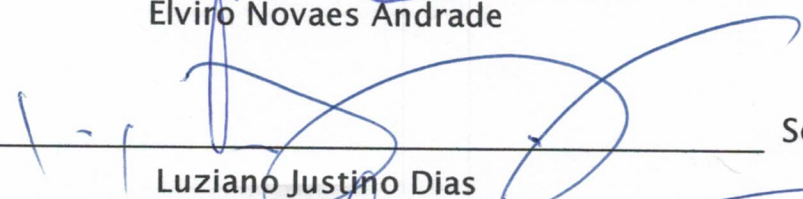

Relator: Luziano Justino Dias

Parecer à emenda aditiva ao Projeto de Lei Executivo CM/07/2003, que isenta do pagamento de tributos entidades que menciona e dá outras providências, proposta pelo vereador Omar Silva da Costa.

A emenda submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 17 de março de 2003.

| | |
|---|------------|
|  _____ | Presidente |
| Elviro Novaes Andrade | |
|  _____ | Secretário |
| Luziano Justino Dias | |
|  _____ | Membro |
| Juarez José Muniz | |

**EMENDAS ADITIVAS E MODIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI
CM/07/2003, QUE ISENTA DO PAGAMENTO DE TRIBUTOS
ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O artigo 1º do Projeto de lei CM/07/03 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º Ficam isentas do pagamento de Contribuição de Melhoria e Taxas incidentes sobre imóveis de sua propriedade neste Município e cidade de Ituiutaba as instituições assistenciais e religiosas a seguir alinhadas”.

Acrescentem-se os incisos IV, V, VI e VII ao artigo 1º do Projeto de lei CM/07/2003, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“IV – Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ituiutabana, localizada na Rua José da Silva Ramos, nº 901, no Bairro Junqueira.

V – Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ituiutabana/ASMENG, CNPJ 22.233.639-0001-50, localizada na Avenida Paranaíba nº 3.389, no Bairro Marta Helena.

VI – Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ituiutabana, localizada na Rua 8 com a Avenida 45, nº 1.384, no Bairro Natal.

VII – Igreja Cristã Luz da Terra, CNPJ 04.349.794 – 0001-54, localizada na Rua 26 nº 1.081”.

Sala das Sessões, em 10 de março de 2003.

Omar Silva da Costa

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
S. S., em 11/03/03

Presidente

COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS
S. S., em 11/03/03

Presidente

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR

S.S. EM 1/120

PRESIDENTE

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO
17/03/03

Presidente

Aprovado em ÚNICA votação por
UNANIMIDADE

17/03/03

Presidente